



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

Dados Gerais do Contrato:

Contrato Administrativo nº 20180058

- **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ**
- **Contratado: CRISTAL ENGENHARIA LTDA - ME**
- **Data da assinatura: 07/06/2018**
- **Data do vencimento: 31/12/2018**

Referente ao Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de revitalização da Praça da Bíblia e construção da Praça de Alimentação no município de Acará/PA.

Tomada de Preço nº 020501/2018.

Assunto: Aditamento para prorrogação da vigência do Contrato nº 20180058 até 31/12/2019.

O Contrato Administrativo supracitado tem como objeto **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de revitalização da Praça da Bíblia e construção da Praça de Alimentação no município de Acará/PA.**

Trata-se de serviços de continuidade de obras, conforme instrumento de convênio de cooperação técnica nº 12/2018, Processo nº 2018/61842, firmado entre a SEDOP e a Prefeitura Municipal de Acará/PA.

Além disto, a presente contratação se deu por meio legal através da Tomada de Preço nº 020501/2018.

Portanto, neste contexto, é indiscutível que os serviços objeto deste contrato sejam concluídos, o que beneficiaria a educação básica do município.

Ocorre que o supracitado Contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2018, necessitando assim ser prorrogado, para que seja mantida a continuação dos bons e necessários serviços prestados pelo Contratado, portanto o referido contrato encontra-se em condições de ser prorrogado.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

Portanto, sobre o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado até 31/12/2019.

Sob o aspecto do interesse desta Prefeitura Municipal de ACARÁ-PA em aditar o contrato nenhum questionamento existe, posto que os serviços vêm atendendo de maneira satisfatória as necessidades de repostas para os diversos questionamentos jurídicos formulados.

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da prorrogação que:

- a) os serviços foram prestados pela contratada com responsabilidade a atenção aos termos contratados;
- b) não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada.

Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, não existe dúvida de que devemos promover o aditamento do contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi autorizando a prorrogação do contrato em epígrafe, fazendo cumprir o que determinada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

ACARÁ-PA, 27 de dezembro de 2018.

AMANDA OLIVEIRA E SILVA
Prefeita Municipal de Acará